ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 0177/2001 **EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Registrado Sob nº 181
Livro 06 Fls. 28 Vs
Em 21 / 12 / 01
Ass natur.

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: "

O Sr. **ERALDO VERA**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com o SIMA – (Sistema Municipal de Meio Ambiente), fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA.

Art. 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior, será composto da seguinte forma:

A - Um representante do Poder Executivo;
B - Um representante do Poder Legislativo;
C - Um representante do Comércio;
D - Um representante da Industria
E - dois representante de Entidade Classista de Trabalhadores Rurais;
F - um representante dos Agricultores;
G - um representante dos Pecuaristas;

H - um representante da Comunidade Couto Magalhães;
I - um representante do Indea;
J - um representante do corpo docente Estadual;

Art. 3° - O COMMEA é responsável pela Gestão da Política do Meio Ambiente do Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 4° - O Poder Executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar por Decreto, o Conselho Municipal do Meio Ambiente-COMMEA.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL